



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2021

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa **DEUSDEDIT GONÇALVES DE SOUZA 84045655620**, inscrita no CNPJ nº 18.540.110/0001-01 com sede à Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - km 395,8 – box 01 – Parque Nova Miracatu – Miracatu/SP, telefone (13) 99715-6926 e e-mail [deusdedit.gsouza@hotmail.com](mailto:deusdedit.gsouza@hotmail.com), neste ato devidamente representada pelo senhor Deusdedit Gonçalves de Souza, portador do RG nº 26.461.781-2 e CPF nº 840.456.556-20, doravante denominado simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2021– Processo n. 69/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente ata de registro de preços. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS E SERVIÇO DE SOCORRO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SRP**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a ata no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ata será cancelado, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta ata o edital do Pregão Presencial nº. 14/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador da ata. A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

- 1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS E SERVIÇO DE SOCORRO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SRP.**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço	Serviço de <b>conserto</b> de pneu <b>sem câmara, sem desmontagem</b> , com aplicação de inserto refil externa em veículos <b>LEVES</b> . (aros 13 e 14)	150	<b>R\$ 24,00</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>
02	Serviço	Serviço de <b>conserto</b> de pneu <b>sem câmara, com desmontagem</b> , com aplicação de inserto manchão em veículos <b>LEVES</b> . (aros 13 e 14)	250	<b>R\$ 39,00</b>	<b>R\$ 9.750,00</b>



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Fls: \_\_\_\_\_

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

03	Serviço	Serviço de substituição de pneu com desmontagem/montagem/calibração, sem câmara, em veículos LEVES. (aros 13 e 14)	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
04	Serviço	Serviço de <b>troca</b> de pneu (rodízio) e calibração, em veículos LEVES. (aros 13 e 14)	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
05	Serviço	Serviço de <b>conserto</b> de pneu <b>sem câmara, sem desmontagem</b> , com aplicação de inserto refil externa em veículos MÉDIOS. (aros 15, 16 e 17)	110	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00
06	Serviço	Serviço de <b>conserto</b> de pneu <b>sem câmara, com desmontagem</b> , com aplicação de inserto manchão em veículos MÉDIOS. (aros 15, 16 e 17)	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
07	Serviço	Serviço de <b>substituição</b> de pneu com desmontagem/montagem/calibração, <b>sem câmara</b> , em veículos MÉDIOS. (aros 15, 16 e 17)	185	R\$ 30,00	R\$ 5.550,00
08	Serviço	Serviço de <b>troca</b> de pneu (rodízio) e calibração, em veículos MÉDIOS. (aros 15, 16 e 17)	65	R\$ 25,00	R\$ 1.625,00
09	Serviço	Serviço de <b>conserto</b> de pneu <b>sem câmara, com desmontagem</b> , com aplicação de inserto manchão em veículos PESADOS. (caminhões, ônibus e micro-ônibus)	315	R\$ 78,00	R\$ 24.570,00
10	Serviço	Serviço de <b>conserto</b> de pneu <b>com câmara, com desmontagem</b> , em veículos PESADOS. (caminhões, ônibus e micro-ônibus)	310	R\$ 48,00	R\$ 14.880,00
11	Serviço	Serviço de <b>substituição</b> de pneu com desmontagem/montagem/calibração, <b>com ou sem câmara</b> , em veículos PESADOS. (caminhões, ônibus e micro-ônibus)	405	R\$ 48,00	R\$ 19.440,00
12		Serviço de <b>troca</b> de pneu (rodízio) e calibração, em veículos PESADOS. (caminhões, ônibus e micro-ônibus)	205	R\$ 45,00	R\$ 9.225,00
13	Serviço	Serviço de <b>conserto</b> de pneu <b>sem câmara, com desmontagem</b> , com aplicação de inserto manchão em veículos PESADOS. (máquinas de terrapl. e agrícola)	130	R\$ 130,00	R\$ 16.900,00
14	Serviço	Serviço de <b>conserto</b> de pneu <b>com câmara, com desmontagem</b> , em veículos PESADOS. (máquinas de terrapl. e agrícola)	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
15	Serviço	Serviço de <b>substituição</b> de pneu com desmontagem/montagem/calibração, <b>sem/com câmara</b> , em veículos PESADOS. (máquinas de terrapl. e agrícola)	110	R\$ 100,00	R\$ 11.000,00
16	Serviço	Serviço de <b>troca</b> de pneu (rodízio) e calibração, em veículos PESADOS. (máquinas de terrapl. e agrícola)	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
17	Serviço	<b>Substituição de bico</b> , em veículos LEVES. (aros 13 e 14)	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

18	Serviço	Substituição de bico, em veículos MÉDIOS. (aros 15,16 e 17)	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
19	Serviço	Substituição de bico, em veículos PESADOS. (caminhões, ônibus e micro-ônibus)	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
20	Serviço	Substituição de bico, em veículos PESADOS. (máquinas de terrapl. e agrícola)	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
21	Serviço	Serviço de deslocamento/autosocorro para veículos LEVES, MÉDIOS e PESADOS. (por quilômetro rodado)	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 160.000,00</b>

### II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- Os serviços mencionados na Cláusula primeira desta Ata serão executados pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá entregar em até 48 horas.

### III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Saúde.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.
5. Todas as despesas oriundas da ata correrão por conta da dotação orçamentária:

- **01.01.00** Gabinete do Prefeito
- **01.01.01** Gabinete do Prefeito
- 04.122.0002.2001 Manutenção do Departamento
  - **3.3.90.39** Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica **ficha 10**
  
- **01.02.00** Departamento Jurídico Municipal
- **01.02.01** Departamento Jurídico Municipal
- 03.092.0002.2001 Manutenção do Departamento
  - **3.3.90.39** Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica **ficha 33**
  
- **01.03.00** Departamento Municipal de Fazenda
- **01.03.01** Departamento Municipal de Fazenda
- 04.123.0002.2001 Manutenção do Departamento
  - **3.3.90.39** Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica **ficha 50**
  
- **01.04.00** Departamento Municipal de Administração
- **01.04.01** Departamento Municipal de Administração
- 04.122.0002.2001 Manutenção do Departamento
  - **3.3.90.39** Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica **ficha 67**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

- **01.05.00** **Fundo Municipal de Assistência Social**
- **01.05.01** **Fundo Municipal de Assistência Social**
- 08.243.0003.2038 **Manutenção do Conselho Tutelar**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 87**
- 08.244.0003.2003 **Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 112**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 113**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 540**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 541**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 575**
- 08.244.0003.2008 **Manutenção Atividade de Apoio à Família**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 125**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 126**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 127**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 128**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 583**
- **01.07.00** **Fundo Municipal de Saúde**
- **01.07.01** **Gestão do SUS**
- 10.122.0002.2010 **Manutenção do Serviço de Saúde**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 151**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 550**
- **01.07.02** **Atenção Básica**
- 10.301.0004.2011 **Manutenção da Equipe Saúde da Família**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 167**
- 10.301.0004.2012 **Manutenção da Saúde Bucal**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 180**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 181**
- 10.301.0004.2013 **Manutenção da Atenção Básica**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 196**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 566**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 590**
- 10.301.0004.2024 **Manutenção da Saúde Mental**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 213**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 214**
- **01.07.03** **Média e Alta Complexidade**
- 10.302.0004.2041 **Manutenção da Unidade Hospitalar**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 226**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 227**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 588**
- **01.07.04** **Vigilância em Saúde**
- 10.304.0004.2042 **Manutenção da Vigilância em Saúde**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 241**
- **01.08.00** **Departamento Municipal de Educação**
- **01.08.01** **Departamento Municipal de Educação**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

- 12.122.0005.2014 Manutenção dos Serviços Educacionais
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** ficha 255
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** ficha 256
  
- **01.08.02** **Ensino Fundamental**
- 12.3610005.2002 Manutenção do Ensino Fundamental
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** ficha 276
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** ficha 277
  
- **01.08.04** **Ensino Infantil**
- 12.365.0005.2017 Manutenção do Ensino Infantil
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** ficha 292
  
- **01.08.06** **Fundeb**
- 12.361.0005.2031 Manutenção do fundeb 40% Fundamental
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** ficha 305
  
- 12.361.0005.2036 Manutenção do fundeb 40% Infantil
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** ficha 330
  
- **01.08.07** **Transporte Escolar**
- 12.361.0005.2015 Manutenção do Transporte
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** ficha 341
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** ficha 342
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** ficha 343
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** ficha 344
  
- **01.09.00** **Depto Mun. Cultura, Turismo e Des. Econ.**
- **01.09.01** **Depto Mun. Cultura, Turismo e Des. Econ.**
- 13.392.0002.2001 Manutenção do Departamento
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** ficha 356
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** ficha 357
  
- **01.10.00** **Depto Municipal de Obras e Serviços**
- **01.10.01** **Departamento Municipal de Obras e Serviços**
- 15.452.0002.2001 Manutenção do Departamento
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** ficha 373
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** ficha 548
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** ficha 581
  
- 15.452.0002.2022 Manutenção do Setor de Vias Públicas
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** ficha 388
  
- **01.11.00** **Departamento Municipal de Transportes**
- **01.11.01** **Departamento Municipal de Transportes**
- 26.782.0002.2001 Manutenção do Departamento
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** ficha 408
  - 3.3.90.39 **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** ficha 409
  
- **01.12.00** **Departamento Municipal de Agricultura**
- **01.12.01** **Departamento Municipal de Agricultura**
- 18.541.0002.2001 Manutenção do Departamento





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

- **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 424**
- 18.541.0002.2029 Manutenção de Estradas Vicinais
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 438**
- **01.13.00** **Departamento Municipal de Esportes**
- **01.13.01** **Departamento Municipal de Esportes**
- 27.812.0002.2001 Manutenção do Departamento
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 451**
- **01.14.00** **Departamento Municipal de Compras**
- **01.14.01** **Departamento Municipal de Compras**
- 04.122.0002.2001 Manutenção do Departamento
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 466**
- **01.15.00** **Depto Mun. Mant. Serv. Púb. Gerais**
- **01.15.01** **Departamento Mun. Manut. Serv. Púb. Gerais**
- 15.452.0002.2001 Manutenção do Departamento
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 479**
- 15.452.0002.2020 Manutenção da Iluminação Pública
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 487**
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 488**
- 15.452.0002.2023 Manutenção do Serviços Funerários
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 496**
- 15.452.0002.2027 Manutenção da Coleta e Exportação do Lixo
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 505**
- 15.452.0002.2032 Manutenção de Limpeza Pública
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 509**
- 15.452.0002.2045 Manutenção Serv. Vigilantes Mun. e Defesa Civil
  - **3.3.90.39** **Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica** **ficha 519**

Suplementadas se necessário.

#### IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

#### V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

##### 1. São obrigações da empresa contratada:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço dos objetos licitados, bem como pela qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

- c) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ata.
- d) A empresa obriga-se a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

### VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

#### 1. São obrigações da contratante:

- a) A execução da ata será acompanhada e fiscalizada pelo diretor do Departamento Municipal de Transportes.
- a) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa entregar os serviços dentro das normas exigidas;
- d) O gestor da ata desta licitação será o senhor diretor do Departamento Municipal de Transportes, o mesmo será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução da ata de registro de preços, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

### VII – DA FISCALIZAÇÃO:

1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos serviços adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### VIII – DAS PENALIDADES:

1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pela não entrega do objeto licitado, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### **IX – DA RESCISÃO:**

1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
  - 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
  - 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
  - 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### **X – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão Presencial Nº 14/2021 – Processo Nº 69/2021, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

### XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (03/12/2021 à 03/12/2022).

### XIII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 03 de Dezembro de 2021.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**DEUSEDIT GONÇALVES DE SOUZA**  
**84045655620**  
**Deusedit Gonçalves De Souza**  
**RG 26.461.781-2**  
**CPF 840.456.556-20**

**AMILTON BARBOSA DE ARAÚJO**  
**DIRETOR DO DEPTO. MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**GESTOR DA ATA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** DEUSDEDIT GONÇALVES DE SOUZA 84045655620

**CNPJ n°** 18.540.110/0001-01

**ATA SRP N°** 91/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2021

**VIGÊNCIA:** 03/12/2021 A 03/12/2022

**VALOR:** R\$ 160.000,00

**PREGÃO PRESENCIAL N°** 14/2021 – **PROCESSO N°** 69/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS E SERVIÇO DE SOCORRO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SRP

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 03 de Dezembro de 2021.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 376.475.338-27

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 376.475.338-27  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 376.475.338-27  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Amilton Barbosa de Araújo  
Cargo: Diretor do Departamento de Transportes e Oficina  
CPF: 133.658.058-50  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: Deusdedit Gonçalves de Souza  
Cargo: Proprietário  
CPF: 840.456.556-20  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 376.475.338-27  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**C ONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** DEUSDEDIT GONÇALVES DE SOUZA 84045655620

**CNPJ nº** 18.540.110/0001-01

**ATA SRP Nº** 91/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2021

**VIGÊNCIA:** 03/12/2021 A 03/12/2022

**VALOR:** R\$ 160.000,00

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 14/2021 – **PROCESSO Nº** 69/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS E SERVIÇO DE SOCORRO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SRP

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	HERLY CARVALHO COSTA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, 03 de Dezembro de 2021.

**HERLY CARVALHO COSTA**  
**DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**